



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI N.º 470/2006

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cotriguaçu – MT., e dá outras providências correlatas”.

Eu, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação constante do documento em anexo, com duração de dez (10) anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta lei, o Município deverá com o apoio da sociedade civil, proceder as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro – O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Comissão que trata dos assuntos concernentes à Educação e à Comissão de Redação e Justiça acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A primeira avaliação será realizada até o quarto (4º) ano de vigência desta lei, cabendo ao Poder Legislativo aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Município instituirá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município deverão na próxima edição ser moldados de forma a darem suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Art. 5º - Os Entes Públicos municipais empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

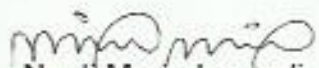
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.



Damião Carlos de Lima – KiKo
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:



Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo